

ANALISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

1) Recursos Contra Resultado do Cargo de Vigia.

Nº da Insc.	Recurso	Parecer
2.105	Candidato(a) Alega ter feito 96 pontos e não 94 como consta no Resultado Preliminar.	DEFERIDO: As questões 13 e 18 não foram anuladas no “Gabarito Oficial” conforme “Análise dos recursos contra gabarito oficial”. Com a anulação o candidato passa a obter 96 pontos. A anulação das referidas questões é válida para todos os candidatos do respectivo cargo.
2.047	Candidato(a) Solicita verificação no critério de desempate. Alegando que o primeiro critério de desempate é a idade.	INDEFERIDO: O critério de desempate foi consultado e não apresenta nenhuma falha. O primeiro critério de desempate é a idade, EXCLUSIVAMENTE para os candidatos com 60 anos ou mais conforme o Parágrafo Único do Art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Não havendo candidatos que se enquadra nessa situação, serão usados os seguintes critérios, sucessivamente. 7.5.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; 7.5.3. Maior número de pontos na prova de português; 7.5.5. Sorteio Público
2.070	Candidato(a) Alega ter feito 96 pontos e não 94 como consta no Resultado Preliminar.	DEFERIDO: As questões 13 e 18 não foram anuladas no “Gabarito Oficial” conforme “Análise dos recursos contra gabarito oficial” sugeriu. Com a anulação agora realizada, o candidato passa a obter 96 pontos. A anulação das referidas questões é válida para todos os candidatos do respectivo cargo.

2) Recursos Contra Resultado do Cargo de Agente Cerimonial.

Nº da Insc.	Recurso	Parecer
1.062	Candidato(a) Alega que questão 12 foi anulada indevidamente. Tendo em vista que “A História do Computador” pode ser incluso no conteúdo programático “Introdução ao Processamento de Dados”.	INDEFERIDO: Embora alguns autores façam referência à invenção de Blaise Pascal para adentrar no assunto “Introdução ao Processamento de Dados”, a mesma não pode ser considerada parte do conteúdo.

3) Recursos Contra Resultado do Cargo de Digitador.

Nº da Insc.	Recurso	Parecer
768	Candidato(a) Alega que o critério de desempate utilizado no resultado é questionável por não apresentar a pontuação de “Conhecimentos Específicos”. Solicita, portanto, a divulgação da pontuação específica de seus concorrentes.	SOLICITAÇÃO DEFERIDA: O critério de desempate foi consultado e não apresenta nenhuma falha. Divulgado em nosso site resultado detalhado com pontuação por área de conhecimento.

4) Recursos Contra Resultado do Cargo de Assistente Administrativo.

Nº da Insc.	Recurso	Parecer
72	Candidato(a) Solicita verificação no critério de desempate.	SOLICITAÇÃO DEFERIDA: O critério de desempate foi consultado e não apresenta nenhuma falha. Divulgado em nosso site resultado detalhado com pontuação por área de conhecimento.
114	Candidato(a) Alega a não análise dos recursos interpostos por ele, mesmo interpostos dentro do prazo de recursos.	INDEFERIDO: O recurso foi enviado intempestivamente, em desacordo ao item 13.2 do Edital do Concurso Público. O Gabarito oficial foi divulgado dia 06.06.2012 e o fato do dia 07.06.2012 ser feriado não interrompe o prazo do recurso conforme art. 178 do Código de Processo Civil, permanecendo dia 08.06.2012 como prazo final para envio de recursos. No

		tocante ao fato de constar no Edital que os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Câmara, não sendo aceitos por e-mail, a CONSEP acatou recursos enviados por este meio em função de constar no Anexo V do Edital que poderiam ser enviados por email.
--	--	--

5) Recursos Contra o Resultado do Cargo de Telefonista

Nº da Insc.	Recurso	Parecer
1.349	Candidato(a) Alega a não análise dos recursos interpostos por ela, mesmo interpostos dentro do prazo de recursos.	INDEFERIDO: O recurso foi enviado intempestivamente, em desacordo ao item 13.2 do Edital do Concurso Público. O Gabarito oficial foi divulgado dia 06.06.2012 e o fato do dia 07.06.2012 ser feriado não interrompe o prazo do recurso conforme art. 178 do Código de Processo Civil, permanecendo dia 08.06.2012 como prazo final para envio de recursos. No tocante ao fato de constar no Edital que os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Câmara, não sendo aceitos por e-mail, a CONSEP acatou recursos enviados por este meio em função de constar no Anexo V do Edital que poderiam ser enviados por email.